CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A. COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.	
Data assinatura: 15/01/2021	**Valor Global:** R$ 235.575,12
Valor Mensal: R$ 9.815,63	
Vigência/Execução: de 23/01/2021 a 22/01/2023.	

Razão Social:	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A		
Endereço:	R JOSE ALVES GARCIA, 415, BLOCO A, BAIRRO BRASIL, UBERLANDIA/MG.		
CEP:	38.400-668 **CNPJ:** 22.166.193/0001-98		**TEL:** 0800-941-2822
Representante	Raphael Olimpio Ferreira	**CPF:**	118.579.136-12
		RG:	MG 16.500-586
Representante	Heriberto Hugo Fernandez Blanco	**CPF:**	498.213.266-68
		RG:	MG 21.982.392

O **Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF**, sediado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, neste Município de FRANCA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, nos termos do Estatuto Social, neste ato representada por seu (sua) Reitor (a), **Prof (a). Dr. Alfredo José Machado Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 4.885.208 (SSP/SP) e CPF (MF) nº 369.208.608-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Algar Soluções em TIC S/A**., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.166.193/0001-98, com endereço R José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/Mg, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Raphael Olimpio Ferreira, portadores da

carteira de identidade nº MG 16.500-586, CPF nº 118.579.136-12 e Heriberto Hugo Fernandez Blanco, portador da carteira de identidade nº MG 21.982.392, CPF nº 498.213.266-68, firmam o presente termo de contrato, de acordo com o que consta no Processo nº 83/2020, relativo ao Pregão Eletrônico nº 15/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à rede internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, conforme especificações constantes no Anexo I e II do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste contrato é de **R$ 235.575,12 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo **R$ 9.815,63 (nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos) mensais (sem custo adicional de instalação)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão ao encargo da CONTRATADA todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

1. Prestar o serviço conforme todas as especificações, nomeadamente, o Anexo I do Edital da PE 15/2020;
2. Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional.
3. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços prestados;
4. Estabelecer acesso dedicado de comunicação de dados na taxa de 10 *Mbps* para a conexão *backbone* da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link
5. Possuir *backbone* internet próprio, não sendo aceita sublocação de *backbones*, sob pena de infração contratual;

6. O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-*Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS Internacional;
7. A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;
8. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica em ambiente externo ao da contratante;
9. Fornecer, instalar e configurar o roteador;
10. Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;
11. O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;
12. Instalar a conectividade IP (*Internet Protocol*) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de 10Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no Contratante;
13. Disponibilizar à Contratante, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à Contratante. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da Contratada;
14. Disponibilizar para uso da Contratante um bloco de no mínimo 32 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;
15. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com *backbone Internet* na Contratante, durante o período de vigência do contrato;
16. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à Contratante;
17. Prestar os serviços de forma que o link da Contratante, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;
18. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
19. O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da Contratante;
20. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;
21. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;
22. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

23. O tempo de acesso entre o roteador e o *backbone* de dois outros *Autonomous Systems* (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.
24. Disponibilizar serviço de "help desk", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo Contratante via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet;
25. Prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da Contratada de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da Contratante. Da mesma forma autônoma a Contratada deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a Contratante sobre o evento. A Contratada deverá notificar a Contratante através de telefones e e-mails definidos pela Contratante no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.
26. Permitir a visualização, através de *Web Browser*, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
 - Identificação do registro (número do chamado);
 - Data e hora de abertura do chamado (registro);
 - Descrição do problema;
 - Identificação do reclamante (nome e telefone);
 - Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
 - Ações realizadas para a solução do problema;
 - Identificação do técnico responsável pelo atendimento;
27. A Contratante, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da Contratada. A fiscalização da Contratante não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas na prestação do serviço;
28. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:
29. Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle d tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momento posteriores;
30. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguint fórmula:

$$Disp = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{\text{Tempo Total}}$$

Onde:
Disp = Disponibilidade Básica;
[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês, em que o serviç NÃO esteve disponível]);
Tempo Total = 43.200 minutos;

31. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motiv atribuível a CONTRATANTE.
32. A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.
33. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.
34. Prazo máximo para entrada em funcionamento de TODOS os serviços descritos nesse Termo 60 (sessenta) dias.
35. Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo serviço por no máximo 4 (quatro) horas;
36. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que nã seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;
37. Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data d solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não sej necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;
38. Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;
39. Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.
40. A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:
 a. Deverá suprir a necessidade de acesso à internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência (Anexo I).
 b. Porta de Internet 10.240 kbps (Full Band);
 c. Acesso por meio de fibra óptica;
 d. Protocolo TCP/IP;
 e. Suporte total a IPV4 e IPV6;
 f. Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;
 g. Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso ->Rede Internet;
 h. Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de *firmware* ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;
 i. Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;
 j. Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Níveis de Serviço);
 k. Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
 l. Analisador de tráfego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;
 m. Fornecer no mínimo 32 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e

qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;

n. Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);
o. Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em http://registro.br , com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abrangem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface Web para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;
p. Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.

41. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (*DDoS – Distributed Denial of Service*), conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O objeto do presente contrato não poderá ser alvo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA – O presente contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, não enseja a prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE - Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e/ou IPCA ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA, tendo como base para o reajuste o período de 12 meses anteriores à prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), 15 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto
Centro Universitário Municipal de Franca

Heriberto Hugo Fernandez Blanco
Algar Soluções em TIC S/A

Raphael Olímpio Ferreira
Algar Soluções em TIC S/A

Testemunhas:

José Alfredo de Pádua Guerra
CPF 162.120.928-85

Bárbara Costa Araújo
CPF 102.816.756 - 35

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADO: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **03/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 15 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Heriberto Hugo Fernandez Blanco
Cargo: Analista Negócios
CPF: 498.213.266-68
Assinatura: _____

Nome: Raphael Olimpio Ferreira
Cargo: Coordenador de Vendas Governo
CPF: 118.578.436-12
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto
Cargo: Reitor
CPF: 369.208.608-30
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONEXÃO IP DEDICADA PARA ACESSO À INTERNET

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

1.2 Características do Link:

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados na taxa de **300Mbps**, para conexão ao *backbone* da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link.

O serviço compreenderá em fornecer o Canal de Comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir *backbone internet* próprio, não sendo aceita sublocação de *backbone*(s), sob pena de infração contratual;

O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS-*Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional.

A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento, sendo que a qualidade do serviço não poderá variar em função de condições climáticas e atmosféricas;

Fornecer e instalar todo o meio físico em ambiente externo ao da CONTRATANTE;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (*Internet Protocol*) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de **300Mbps** entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no CONTRATANTE;

Disponibilizar à CONTRATANTE, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à CONTRATANTE. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da CONTRATADA.

Disponibilizar para uso da CONTRATANTE um bloco de no mínimo 32 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;

Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com *backbone Internet* na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE;

Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da CONTRATADA;

A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;

A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

O tempo de acesso entre o roteador e o *backbone* de dois outros *Autonomous Systems* (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.

1.3 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de "*help desk*", com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet;

1.4 Gerenciamento Proativo

A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos

procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de *Web Browser*, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

1.5 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

1.5.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:

Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$Disp = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{\text{Tempo Total}}$$

Onde:
- Disp = Disponibilidade Básica;
- [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês, em que o serviço NÃO esteve disponível]);
- Tempo Total = 43.200 minutos;

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

1.5.2 Atendimento a solicitações da CONTRATANTE:

Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.

1.6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:

_ Deverá suprir à necessidade de acesso a internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência;

_ Porta de *Internet Porta Gigabit Ethernet (Full Band)*;

_ Protocolo TCP/IP;

_ Suporte total a IPV4 e IPV6;

_ Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;

_ Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso ->Rede Internet;

_ Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;

_ Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;

_ Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Níveis de Serviço);

_ Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;

_ Analisador de trafego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;

_ Fornecer no mínimo 32 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;

_ Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);

_ Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em http://registro.br , com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface *Web* para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;

_ Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.

1.7 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO Anti DDoS

A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (*DDoS – Distributed Denial of Service*).

1.7.1. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

1.7.2. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).

1.7.3. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.

1.7.4. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

1.7.5. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

1.7.6. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

1.7.7. Em casos de ataques não detectados pela solução quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realiza-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

1.7.8. O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

1.7.9. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

1.7.10. O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.7.11. O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e migar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.

b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.

c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

d) Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

e) Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.

f) O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

g) O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets

h) O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.

i) O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).

j) O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.

1.7.12. O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando *thresholds* diferenciados para os níveis de proteção criados que se

atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.

1.7.13. 1.7.13. A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

1.7.14. A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

2. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) corridos dias, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

3. GARANTIA

- Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus adicional.

- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

ANEXO II - PROPOSTA



PROPOSTA COMERCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 0015/2020
DATA: 12/01/2021
HORÁRIO: 09:30h

Algar Telecom

Onde estamos:

- Tecnologia de ponta e plataformas sofisticadas de gerenciamento.
- A Algar Telecom é Full Service Provider nas áreas de Telecomunicações e TI.
- Pioneiros no uso do Next Generation Network.
- Mais de 80 mil quilômetros de rede óptica.
- Mais de 65 anos de mercado atuando de forma sustentável.
- Mais de 94% de clientes corporativos satisfeitos.
- Mais de 1,4 milhões de clientes, com atendimento próximo e ágil.



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro: Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Sumário

1. Especificação do objeto
2. Proposta comercial e tabela de preço
3. Declarações
4. Condições comerciais
5. Dados completos da empresa e representantes

Ao Centro Universitário Municipal de Franca

Prezados Senhores,

A empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o número 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, representada pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG 15.512.664 PC/MG e do CPF nº 094.762.446-58, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PELO PERÍODO DE 24 MESES..

2 - PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

ITEM:	I
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Porta de *Internet Porta Gigabit Ethernet (Full Band)*; _ Protocolo TCP/IP; _ Suporte total a IPV4 e IPV6; _ Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload; _ Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de

Acesso ->Rede Internet;

_ Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de

firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;

_ Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;

_ Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (*Service Level*

Agreement – Acordo de Níveis de Serviço);

_ Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;

_ Analisador de trafego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;

_ Fornecer no mínimo 32 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para

todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer

outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau

uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados

em IPV4 e IPV6;

_ nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*trafic shaping*);

_ Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em http://registro.br , com cadastramento de reverso. MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço

de DNS, disponibilizando, ainda. ferramenta com interface *Web* para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a

	subdomínios; Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas. -segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (*DDoS – Distributed Denial of Service*).
VALOR	R$ 9.815,63 (nove mil oitocentos e quinze e sessenta e três centavos) mensais **(sem custo adicional de instalação).** Valor global da contratação por 24 meses é de R$ 235.575,12

VALOR TOTAL: R$ 235.575,12 (Duzentos e trinta e cinco mil reais quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

3 – DECLARAÇÕES

- Declaramos que os bens/serviços serão fornecidos de acordo com o Edital e seus anexos.

- Os preços conticos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/PE, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2020**, submetendo-me aos termos que o integram

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

5 – DADOS COMPLETOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES

5.1 - Dados completos da empresa:

Razão Social: ALGAR SOLUÇOES EM TIC S/A_

CNPJ: 22.166.193/0001-98

Inscrição Estadual: 002.711.986.0089

Inscrição Municipal: 0463.7400

Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

5.2 - Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente:

Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Agência: 1893-7

Conta corrente: 7344-X

5.3 - Consultor designado para atendimento ao Cliente (PREPOSTO):

Nome: JulianaAparecida Zambelli

Telefone: (16) 99989-1488

E-mail: julianaz@algartelecom.com.br

5.4 - SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 941 2822 (24 x 7).

5.5 – Dados dos representantes legais da empresa para ASSINATURA DO CONTRATO:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha

CPF/MF: 047.399.926-98

Cart. Ident. Nº: M 9.043.997 SSP/MG

Cargo/Função: Coordenador de Vendas Governo

2 - Nome: Raissa Rizza Andrade Costa

CPF/MF: 097.692.306-85

Cart. Ident nº MG-15.511-899

Cargo/Função: Consultora de Vendas Governo

5.6 – Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A

A/C: Gestão de Contratos Governo – Gerência de Negócios Governo

Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil

CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

Contatos:

Nome: Karlla Christina Ferreira Martins / Bárbara Costa Araújo

Telefone: (34) 99643-0013 / (34) 99174-0612

E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 30 de dezembro de 2020.

Uberlândia, 12 de Janeiro de 2021.

Raissa Rizza Andrade Costa
Consultora de Vendas
RG: MG-15.511-899
CPF: 097.692.306-85